



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 059/2015	2
DECRETO Nº 060/2015	3
LEI Nº 1.047/2015	6
LEI Nº 1.048/2015	13
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.	15
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014.	16
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015.	17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 059/2015

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é fórum Máximo de deliberação da política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 20 de Março de 2015, **fica convocada a XII Conferência de Saúde de Santa Tereza para o dia 30 de Abril de 2015.**

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: "Saúde Publica de Qualidade cuidar bem das pessoas direito do povo de Santa Tereza do Oeste".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Técnico de Saúde sitio na Rua Internacional nº1391 – Centro – Santa Tereza do Oeste.

Artigo 5º - A Conferência será presidida e coordenada pela Secretaria municipal de saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 30 de Abril 2015.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 060/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 1044 de 22/12/2014, art. 6º § I.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 515.591,32 (quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e reais e trinta e dois centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0003.1.016.	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	
448 - 4.4.90.61.00.00	03501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.789,46
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.001.04.123.0005.2.021.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
463 - 3.3.90.93.00.00	3784 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.009,51
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO -FUNDEB-40%	
06.002.12.361.0007.2.024.	MANUT. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - F U N D E B 40%	
426 - 3.3.90.30.00.00	03102 MATERIAL DE CONSUMO	6.967,34
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.0035.2.125.	MANUT DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	03103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.322,08
428 - 3.3.90.39.00.00	03104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.713,05
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAM.EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
06.004.12.365.0009.1.036.	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)	
439 - 4.4.90.51.00.00	3139 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.276,42
06.004.12.365.0009.1.037.	MOD E REEQ DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
438 - 4.4.90.52.00.00	3136 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.501,36
06.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTDE EDUCACAO - PROG/CONVENIO-MDE	
06.008.12.361.0014.2.041.	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES EM CURSOS E PALESTRAS -	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
429 - 3.3.90.39.00.00	03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433,30
06.008.12.361.0014.2.043.	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - MDE	
437 - 3.3.90.30.00.00	3134 MATERIAL DE CONSUMO	84,00
436 - 3.3.90.30.00.00	33133 MATERIAL DE CONSUMO	218,43
06.008.12.361.0014.2.044.	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS UNIAO	
432 - 3.3.90.33.00.00	03120 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	198,76
433 - 3.3.90.33.00.00	33124 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22,33
434 - 3.3.90.33.00.00	33128 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4,90
435 - 3.3.90.33.00.00	33129 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	79,92
06.008.12.361.0014.2.045.	PROGRAMA NACIONAL ALIMENT ESCOLAR - PNAE	
430 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL, BEM OU SERV PARA DIST GRATUITA	3,02
431 - 3.3.90.32.00.00	33118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST GRATUITA	615,40
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
08.001.27.812.0016.2.049.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
453 - 3.3.90.30.00.00	03556 MATERIAL DE CONSUMO	0,64
08.001.27.813.0016.1.052.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS GINASIO ESPORTES	
464 - 4.4.90.51.00.00	3792 OBRAS E INSTALAÇÕES	149.922,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000	
09.001.10.302.0017.2.055.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
442 - 3.3.90.30.00.00	33325 MATERIAL DE CONSUMO	0,40
441 - 3.3.90.30.00.00	33334 MATERIAL DE CONSUMO	70,23
443 - 3.3.90.30.00.00	33335 MATERIAL DE CONSUMO	58,72
09.001.10.302.0018.1.059.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAUDE	
444 - 4.4.90.51.00.00	3342 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.637,20
09.001.10.302.0018.1.060.	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE	
445 - 4.4.90.51.00.00	3345 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.535,54
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SAUDE - PROGRAMAS/ CONVENIOS/UN	
09.002.10.301.0019.2.063.	ATENÇÃO BÁS EXEC DOS PROG, PAB-FIXO, PSF, SAÚDE BUCAL E ACS	
446 - 3.3.90.32.00.00	03495 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST GRATUITA	1.321,37
09.002.10.301.0019.2.064.	VIG SAUDE EXEC DOS PROGRAMAS VIG. SANITÁRIA E T.F.E.C.D	
447 - 3.3.90.30.00.00	33497 MATERIAL DE CONSUMO	1.047,58
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.2.193.	EXEC DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
466 - 3.3.90.30.00.00	3935 MATERIAL DE CONSUMO	3.925,85
10.001.08.244.0020.2.199.	MANUT DO CONS.MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
304 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440,00
10.001.08.244.0022.2.188.	SERV DE CONV E FORT DE VINCULO PARA PES IDOSAS E GESTANTES	
465 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	966,62
10.001.08.244.0022.2.194.	EXEC PROG F.N.A.S. - PROG. CENT. REF. A/SOCIAL-CRAS	
456 - 3.3.90.30.00.00	33738 MATERIAL DE CONSUMO	18,22
10.001.08.244.0022.2.195.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
467 - 3.3.90.39.00.00	3936 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.849,97
10.001.08.244.0022.2.196.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	
460 - 3.3.90.30.00.00	PROGRAMA PRÓ-JOVEM	
11.000.00.000.0000.0.000.	33773 MATERIAL DE CONSUMO	194,53
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.451.0025.1.094.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COM	
458 - 4.4.90.51.00.00	MEIO FIO E GALERIAS	
461 - 4.4.90.51.00.00	33763 OBRAS E INSTALAÇÕES	72,39
462 - 4.4.90.51.00.00	3775 OBRAS E INSTALAÇÕES	850,49
11.001.15.451.0025.1.149.	3776 OBRAS E INSTALAÇÕES	146,21
459 - 4.4.90.51.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIA DE RUAS E AVENIDAS	
454 - 4.4.90.51.00.00	33770 OBRAS E INSTALAÇÕES	2,51
455 - 4.4.90.51.00.00	43603 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.637,89
11.001.15.452.0024.2.085.	43606 OBRAS E INSTALAÇÕES	205,53
450 - 3.3.90.39.00.00	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E	
11.001.15.452.0024.2.087.	ENERGIA ELETRICA	
449 - 3.3.90.30.00.00	03507 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.523,43
452 - 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.	03504 MATERIAL DE CONSUMO	34,50
11.002.15.451.0025.2.089.	03512 OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104,12
451 - 3.3.90.30.00.00	DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	
12.000.00.000.0000.0.000.	EXECUÇÃO DO DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	
12.001.00.000.0000.0.000.	3509 MATERIAL DE CONSUMO	3.255,83
12.001.20.606.0028.1.156.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
457 - 3.3.90.30.00.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
	ABERTURA, MELHOR E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
	33762 MATERIAL DE CONSUMO	529,66

Total Suplementação: R\$ 515.591,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o **Superávit financeiro recalculado**, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2015** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, 31 de março de 2015


AMARILDO RIGOLIN
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.047/2015

SÚMULA: Altera os Artigos 27 à 45 da Lei Municipal Nº 500/04, e da Lei Municipal Nº 600/07, que dispõe sobre a Política Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente.

TITULO III DO CONSELHO TUTELAR

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 27 -

§1º - O Conselho Tutelar é composto de cinco membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§2º - O Conselho Tutelar é apenas administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este órgão encarregado de fornecer todo o suporte administrativo necessário ao seu regular funcionamento, inclusive quanto às ações destinadas a dar cumprimento ao disposto no art. 53 desta Lei.

CAPITULO II DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 28 – altera;

Nova redação: O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I – Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santa Tereza do Oeste, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III – fiscalização pelo Ministério Público; e

IV – a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 29 – alterado;

Nova redação: Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar:

§1º O Edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
- b) A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
- c) As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nos artigos 37, 38, 39 e 40 desta lei;
- d) Criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
- e) Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§2º - O edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 31 – altera;

Nova redação: Para candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II -

III -

IV -

V - Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.

VII – Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da Comarca.

VII – Comprovação de experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§Único -

Art. 33 – alterado;

Nova redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos nesta Lei.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no **caput** deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 34 – alterado;

Nova redação: As impugnações de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabem à comissão especial eleitoral:

§1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

§2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§3º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do

Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§4º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 35 – alterado;

Nova redação: O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º -

§2º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízos da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§3º Em qualquer caso, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 36 -

§1º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude.

§2º - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§3º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

Art. 41 – alterado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nova redação: São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único: Entende-se o impedimento do **caput** ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca Estadual.

Art 42 – alterado;

Nova redação: Cabe à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

Art. 43 – alterado;

Nova redação: Cabe ainda à comissão especial:

I - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

II - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

III - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

IV - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

V - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

VI - resolver os casos omissos; e

VII – as cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Santa Tereza do Oeste, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§Único - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 44 – alterado;

Nova redação: O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, o processo de escolha acontecerá no horário das 08:00 às 17:00 horas em local indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

§2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

SEÇÃO IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 45 – altera;

Nova redação: Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§2º -

§3º - O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§4º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata, e então nomeados pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, no art 136 do ECA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§5º - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

I – Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

II – No caso de inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

III – A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 46– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 31 de março de 2015

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.048/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, de acordo com o Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

ART.1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, considerados inservíveis para o Município através do Decreto nº 033/15 de 27 de Fevereiro de 2015.

Marca/ Modelo:	FIAT/Palio.
Chassi:	9BD17301A74213880
Ano de Fabricação/Modelo:	2007/2007
Placas:	AOZ-7438
Cor:	Branca
Combustível:	Flex
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

Marca/ Modelo:	FORD 14000
Chassi:	9BFXXXLM5LDB26765
Ano de Fabricação/Modelo:	1990/1990
Placas:	AAG-2095
Cor:	Vermelha
Combustível:	Diesel
CONSERVAÇÃO:	No estado em que se mostra.

ART.2º - Por finalidade de desafetação, fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder à alienação dos referidos bens móveis a qual será precedida de licitação, obedecidos os ditames da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

ART.3º - Para efeitos de alienação, os bens ora declarado inservível a administração será avaliado por Comissão Especial a ser nomeada pelo Chefe do Executivo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados pela Comissão especial serão gratuitos, sendo considerados de relevância ao Município.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da transferência dos veículos, as mesmas serão sem ônus para o Município, sendo que à custa, emoluentes e transportes/locomoção de sua feitura serão arcadas pelo proponente comprador.

ART.4º - Após a alienação do referido bem móvel, o Município deverá fazer a reversão do produto do mesmo ao Erário Público Municipal.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 31 de março de 2015.



Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

PROCESSO Nº 057/2015.

ART. 25, II – Lei 8666/93.

TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALFA MULTICURSOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI - ME**, com sede administrativa a Rua Major Hipólito, nº 622 - Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.239.087/0001-82, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para Prestação de serviços de Cursos Livres de Capacitação e Qualificação Profissional para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital.

Santa Tereza do Oeste, 31 de Março de 2015.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2014.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
006/2014

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Clinica de Psiquiatria Dr Renato Uchoa LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo da Prestação de serviços para 31 de Dezembro de 2015 e um acréscimo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo em vista a necessidade da Administração Municipal.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00395- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015.

Município de Santa Tereza Do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2015 de 26 de janeiro de 2015 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, o presente Pregão Presencial, do tipo menor preço global, visando contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de execução do eventos denominados “**XI Baile da Rainha do Rodeio e XI EXPORODEIO**”, a realizar-se nos dias 09 de maio de 2015 e 12 à 15 de junho do corrente ano, respectivamente, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra e todo material necessário à execução dos eventos, bem como a contratação de no mínimo 04 (quatro) Shows/Bailes, conforme especificações discriminadas no Anexo I - Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência, que são partes integrantes do citado Edital.

Data de abertura: 16 de abril de 2015

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial partir de 06 de abril de 2015, mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) emitido através de DAM.